



EDITAL Nº 002/2021 - UNEMAT/PRAE
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de **Auxílio Alimentação** a discentes dos cursos de graduação presencial, segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, à luz da Resolução nº 019/2013-CONSUNI, que cria o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e pela Resolução nº 020/2013 do CONSUNI-UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO de que trata este Edital tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do discente matriculado em curso presencial de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência de **01/05/2021 a 31/08/2021**, podendo ser prorrogado.

1.2. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em www.unemat.br/prae, no ícone “Editais”, link do ano vigente “2021” e aba superior “Edital Nº 002/2021/PRAE - Auxílios Alimentação”.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do discente a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Alimentação, disponibilizadas neste Edital. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

1.4. Em quaisquer das fases desta Seleção não será aceita a entrega condicional de documentos, assim como, após a entrega destes não será permitido **retirar ou encaminhar** a documentação complementar, com exceção do comprovante de conta bancária.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1. O total de Auxílios Alimentação, para o semestre letivo de 2021/1 na Unemat, é de **700 (setecentos)**, distribuídos proporcionalmente ao número de discentes dos Câmpus Universitários e Núcleos Pedagógicos, com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Nº	CÂMPUS / NÚCLEOS PEDAGÓGICOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
1	Alta Floresta	43
2	Alto Araguaia	17



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



3	Barra do Bugres	56
4	Cáceres	152
5	Colíder	17
6	Diamantino	47
7	Juara	19
8	Nova Mutum	35
9	Nova Xavantina	45
9	Pontes e Lacerda	32
10	Sinop	103
11	Tangará da Serra	98
12	Água Boa (Nova Xavantina)*	03
13	Aripuanã (Luciara)*	03
14	Brasnorte (Barra do Bugres)*	02
15	Cuiabá (Núcleo)*	04
16	Campos de Júlio (Pontes e Lacerda/e Tangará)*	04
17	Comodoro (Pontes e Lacerda)*	03
18	Lucas do Rio Verde (Barra do Bugres/Sinop)*	03
19	Marcelândia (Alta Floresta)*	03
20	Rondonópolis (Alto Araguaia)*	06
21	Vila Rica (Luciara)*	05
TOTAL		700

* Vinculado ao Campus

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	09/03/2021	www.unemat.br/prae
1ª ETAPA: Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>ONLINE</i>	17/03 a 30/03/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação das inscrições homologadas	01/04/2021	www.unemat.br/prae
2ª ETAPA: Acadêmicos classificados para entrevista: Entrega dos documentos ASSINADOS	02/04 a 10/04/2021 Até às 23:59h, horário de Cuiabá-MT	Sistema de Gestão de Formulários através do site https://gfor.unemat.br/
Convocação para 3ª ETAPA: (Divulgação do Calendário do Câmpus)	13/04/2021	No mural do Câmpus/Núcleo Pedagógico ou site de cada Câmpus, link logo abaixo desse quadro.*



3ª ETAPA: Momento da Entrevista	14/04 a 20/04/2021 Conforme horário administrativo e organização de cada Câmpus/Núcleo Pedagógico	Entrevista preferencialmente por videoconferência OU Entrevista presencial (ao discente que não disponha de recursos tecnológicos)
Divulgação do resultado PRELIMINAR do processo de seleção	23/04/2021	www.unemat.br/prae
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	26/04/2021 Até às 23:59h, horário de Cuiabá-MT	www.unemat.br/prae ANEXO I (Google Formulários)
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	29/04/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado FINAL	29/04/2021	www.unemat.br/prae
Convocação dos aprovados para assinatura do Recibo e Termo de Compromisso Entrega no e-mail institucional – ANEXO I.I	29/04/2021	www.unemat.br/prae
Início da Concessão dos Auxílios	01/05/2021	-----
Data para a DURA encaminhar à PRAE a lista dos discentes, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, habilitados a preencher os Auxílios remanescentes	Publicação da 2ª Convocação 10/05/2021	e-mail: auxilios.prae@unemat.br
	Início da concessão: 01/06/2021	
	Publicação da 3ª Convocação 09/06/2021	
	Início da concessão: 01/07/2021	
Término de concessão do Auxílio	31/08/2021	-----

*Alta Floresta
<http://altafloresta.unemat.br/>

*Colíder
<http://www.colider.unemat.br/>

*Sinop
<http://sinop.unemat.br/>

*Barra do Bugres
<http://bbg.unemat.br/>

*Nova Mutum
<http://novamutum.unemat.br/>

*Tangará da Serra
<http://tangara.unemat.br/>

*Cáceres
<http://caceres.unemat.br/>

*Nova Xavantina
<http://nx.unemat.br/>

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme item 3, e deverão ser feitas exclusivamente via preenchimento do Formulário Socioeconômico online www.unemat.br/prae.

4.2. Ao acessar o site www.unemat.br/prae, o discente deve clicar no ícone “Editais”, em seguida, na aba “Ano 2021”, acessar EDITAL e clicar na opção “INSCRIÇÕES AUXÍLIOS - ACESSO AO SISTEMA SOCIOECONÔMICO”.

4.2.1. Após a **confirmação** do envio do formulário socioeconômico, **não será permitida alteração e/ou exclusão das informações inseridas**, bem como efetuar nova inscrição.

4.3. Nessa etapa, não será necessário enviar nenhum documento.



5. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

5.1. São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio Alimentação:

I - Estar matriculado em curso presencial de graduação da UNEMAT;

II - Não ter concluído outro curso de graduação (**Anexo VIII**);

III - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio;

IV - Não possuir vínculo empregatício;

5.2. Os discentes poderão pleitear o Auxílio Alimentação, desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT ou agências externas de fomento (**Anexo IV**).

5.2.1. Não poderão pleitear o Auxílio Alimentação, os discentes que possuem bolsa estágio renumerada.

5.3. São de responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do Auxílio.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em três etapas distintas:

6.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Preenchimento do Formulário Socioeconômico. O candidato será classificado em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

6.1.1.2. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos discentes no formulário socioeconômico e será publicado pela PRAE no site www.unemat.br/prae, conforme cronograma do **Item 3**.

6.1.1.3. O número de candidatos classificados para a entrevista corresponderá ao total de vagas disponíveis para o Câmpus Universitário/Núcleo Pedagógico acrescido de mais 60% (sessenta por cento), conforme o **Item 2**.

6.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos classificados para a entrevista, deverá ser feita exclusivamente online, pelo **Sistema de Gestão de Formulários** através do site <https://gfor.unemat.br/>, de acordo com o **Item 6.1.2.1.**, e de acordo com os documentos específicos listados no *checklist*, gerado individualmente para cada candidato pelo Sistema online do Formulário Socioeconômico, **até às 23:59h**, horário de Cuiabá-MT, no período de **02 de abril a 10 de abril de 2021**.

6.1.2.1. Ao acessar o site <https://gfor.unemat.br/>, o discente deve clicar no ícone “**2ª etapa – EDITAL Nº. 002/2021 - UNEMAT/PRAE - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**”, em seguida, inserir os documentos específicos listados no *checklist*.

6.1.2.2. O discente que efetivar mais de uma postagem dos documentos terá confirmada apenas a última postagem efetivada, sendo as demais canceladas automaticamente.

6.1.2.3. Todos os documentos postados/inseridos no **Sistema de Gestão de Formulários** deverão conter a **assinatura do discente**.

6.1.2.4. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão de Auxílio Alimentação:



- I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Registro Geral (RG) - ou documento oficial com foto - e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Atestado de Matrícula no semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – **SIGAA**.
- III. Ficha de inscrição gerada automaticamente pelo Formulário Socioeconômico online devidamente **assinada**;
- IV. Termos de declaração de não possuir vínculo empregatício (**Anexo III**);
- V. Declaração de não possuir bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou agências externas de fomento (**Anexo IV**);
- VI. Termo de Compromisso de Devolução de Erário (**Anexo VI**);
- VII. Comprovante de conta corrente em nome do discente. Não existindo, o candidato aprovado terá um prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado final, para entregá-lo na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA;
- VIII. Comprovação de Renda Familiar (**Anexo VII**).
- IX. Declaração de inexistência de outra graduação na sua carreira acadêmica (**Anexo VIII**)

6.1.2.5. Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao discente para a efetivação da concessão do Auxílio, desde que não sejam os obrigatórios.

6.1.3. TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios dos candidatos e entrevista.

Na entrevista serão utilizadas as informações inseridas pelo discente no **Formulário Socioeconômico**, sendo estas confrontadas com os documentos inseridos no **Sistema de Gestão de Formulários (6.1.2)**.

6.1.3.1. A entrevista será de caráter eliminatório e realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.

6.1.3.2. Caso haja inconsistência entre as informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada, o discente será eliminado do certame.

6.1.3.3. Os documentos comprobatórios fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.

6.1.3.4. A entrevista ocorrerá **preferencialmente** por videoconferência, porém, caso o discente **não disponha de recursos tecnológicos** para participar da entrevista por videoconferência, poderá solicitar, no momento da postagem dos documentos **assinados**, no **Sistema de Gestão de Formulários**, a utilização dos equipamentos/internet do Câmpus/Núcleo Pedagógico.

6.1.3.4.1. O acesso nas dependências do Câmpus/Núcleo Pedagógico para o uso dos equipamentos/internet, **só será permitido** se o candidato estiver usando máscara e cumprir todas as regras de segurança.

6.1.3.5. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que:



6.1.3.5.1. Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da PRIMEIRA ETAPA, conforme este Edital.

6.1.3.5.2. Não entregar os documentos **assinados** na data e horário estabelecidos.

6.1.3.5.3. Entregar os documentos por outra via que não o canal oficial.

6.1.3.5.4. Entregar os documentos incompletos e/ou ilegíveis.

6.1.3.5.5. Não comparecer à entrevista nos locais e horários definidos para a realização da mesma.

6.1.3.5.6. Não estiver usando máscara quando do acesso nas dependências do Câmpus/Núcleo Pedagógico para o uso dos equipamentos/internet.

7. DA BANCA DE SELEÇÃO

7.1. A seleção para a concessão de Auxílio Alimentação será realizada por uma Banca constituída por três membros, designada por **Ato de Designação** pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Câmpus, podendo ser composta da seguinte forma:

- 02 (dois) docentes, sendo que 01 (um) dos docentes será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 02 (dois) PTES, sendo que 01 (um) dos PTES será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 01 (um) docentes e 01 (um) PTES, sendo que 01 (um) dos representantes desses segmentos será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE);

7.1.1. Deverão ser constituídas quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.

7.1.1.1. O Câmpus Universitário/Núcleo Pedagógico que dispuser de parceria com o governo municipal, poderá inserir em bancas um assistente social que comporá a banca juntamente com um professor ou PTES, além da representação estudantil.

7.1.1.2. Os componentes da banca poderão comparecer à entrevista presencialmente nos Câmpus/Núcleo Pedagógico ou por videoconferência.

7.1.1.3. A organização desse momento fica na responsabilidade da Comissão Organizadora Local.

7.2. Será de competência da Banca:

I - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico;

II - Entrevistar os candidatos aprovados na primeira fase;

III - CLASSIFICAR ou DESCLASSIFICAR o candidato, a depender da situação, não atribuindo nota;

IV - Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;



V - Encaminhar a Ata de Seleção da entrevista à Comissão Organizadora Local que tabulará os resultados e encaminhará ao e-mail auxilios.prae@unemat.br, para publicação.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção será divulgado **até a data provável de 23 de abril de 2021**, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida pela análise dos Formulários Socioeconômicos enviados, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

8.1.1. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada Câmpus Universitário/ Núcleo Pedagógico, conforme **item 2**.

8.1.2. Serão considerados **classificados** os candidatos não aprovados no certame, mas que participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio nesta Unidade, a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) fará comunicação à PRAE, para que seja convocado o subsequente, na ordem dos classificados, respeitando as datas estabelecidas no item 3.

8.1.3. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

I – Não entregar os documentos no período estipulado no **item 3**, do edital;

II - Não comparecer à entrevista;

III - For desclassificado na TERCEIRA ETAPA.

8.2. Havendo empate entre o resultado obtido pelos candidatos, os seguintes critérios de desempate deverão ser adotados:

I – Pertencer a família com menor renda per capita;

II – Pertencer a família com maior número de membros familiares dependentes;

III - Maior idade.

8.3. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, por meio de Edital Complementar **até a data provável de 29 de abril de 2021**.

8.4. A PRAE/UNEMAT publicará a convocação dos aprovados para assinatura digital do RECIBO e TERMO DE COMPROMISSO, após a divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção, no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, **até a data provável de 29 de abril de 2021**.

8.4.1. O discente convocado deverá enviar o Recibo e o Termo de Compromisso **preenchidos e assinados** para o e-mail institucional disponível no ANEXO I.I, **até às 23:59h**, horário de Cuiabá-MT, do dia **30 de abril de 2021**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da **TERCEIRA ETAPA** (resultado preliminar) do processo seletivo.



9.2. O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Anexo I (Google Formulários)** deste Edital, **até às 23:59h**, horário de Cuiabá-MT, do dia **26 de abril de 2021**, expondo junto a Comissão Organizadora Local, os fundamentos do pedido de reexame.

9.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.4. A Comissão Organizadora Local deverá encaminhar, eletronicamente, no e-mail auxilios.prae@unemat.br, o Resultado sobre o recurso **interposto** pelo candidato.

9.5. A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

10. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

10.1. É de responsabilidade do discente beneficiado com Auxílio Alimentação entregar o recibo, mensalmente, via e-mail institucional disponível no ANEXO I.I, devidamente preenchido e assinado, conforme data estabelecida e divulgada pelo Câmpus Universitários e/ou Núcleos Pedagógicos.

10.1.1. O modelo de recibo encontra-se disponível para download no site www.unemat.br/prae, no ícone **“Editais”**, localizado na aba **“RECIBO”**. Não será aceito fora do padrão/modelo ou critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. O recibo entregue posterior ao prazo estabelecido pelo Câmpus deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.

10.2.1. Justifica-se o atraso na entrega ou assinatura do recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a Instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu Câmpus de origem.

10.2.2. As justificativas não contempladas no Item 10.2.1. deste Edital deverão ser redigidas em documento e entregues na Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa do Câmpus para análise e emissão de parecer.

10.3. É de responsabilidade do discente beneficiado com Auxílio Alimentação entregar o **original** dos Recibos e do Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e **assinados** quando do retorno das atividades acadêmicas, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Câmpus/Núcleo Pedagógico.

10.4. O discente contemplado com Auxílio Alimentação deverá solicitar a exclusão, encaminhando o Termo de Desistência (**Anexo V**) à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA, caso seja posteriormente aprovado em outra bolsa ou estágio remunerada, interna ou externa à UNEMAT.

10.5. O discente contemplado com Auxílio deverá comunicar à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa – DURA, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e ou caso venha a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício, solicitando o cancelamento do(s) Auxílio(s).



10.6. O discente contemplado com Auxílio deverá informar à DURA o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, deverá solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio (**Anexo V**).

10.7. O discente só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 11 e subitens.

10.8. O discente contemplado com Auxílio deverá restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

10.8.1. Em caso de não devolução dos valores recebidos irregularmente ao erário, o discente, ademais de outras medidas a serem aplicadas, será responsabilizado administrativamente, segundo a legislação interna em vigor.

11. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

11.1. A concessão do Auxílio Alimentação poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do Auxílio, no caso de descumprimento das atribuições do discente beneficiado, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de Desistência (**Anexo V**);
- b) Se houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Se houver reprovações por insuficiência de frequência em qualquer uma das disciplinas matriculadas no semestre;
- d) Se houver reprovação por média ou nota em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre;
- e) Se cursar menos de 50% das disciplinas ofertadas no semestre;
- f) Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;
- g) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;
- h) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- i) Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;
- j) Se não entregar o recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A PRAE e/ou a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do discente, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

12.2. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o discente, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no ressarcimento ao erário, referente aos valores



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



recebidos indevidamente. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicados no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 09 de março de 2021.

Prof.ª. ANTONIA ALVES PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT